

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito da Faculdade de Educação a *Editora da FE-Unicamp*, como instância vinculada ao Setor de Publicações integrante da Biblioteca da unidade.

Artigo 2º - A *Editora da FE-Unicamp* tem por objetivo principal colaborar na difusão de estudos, pesquisas, ensaios e trabalhos científicos referentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão de professores, funcionários, estudantes e pesquisadores com vínculo institucional à unidade, comprometidos com a produção no campo da Educação e áreas afins, bem como subsidiar e apoiar os serviços de editoração, estruturação e diagramação dos trabalhos submetidos e aprovados para publicação.

Artigo 3º - A *Editora da FE-Unicamp* acolhe propostas de trabalhos de professores, funcionários e pesquisadores com vínculo institucional, em diferentes vertentes teórico-metodológicas em uma das quatro séries editoriais: Pesquisas; Didáticas; Eventos e Produções Técnicas; e Outros Olhares.

Parágrafo 1º - A série *Pesquisas* tem como foco a publicação de textos decorrentes de investigações (processos e resultados), relatos de experiência e estudos teóricos.

Parágrafo 2º - A série *Didáticas* tem como foco a publicação de textos — ensaios, notas, aulas magnas, livros, roteiros didáticos e relatos de experiência — que contribuam para a formação de profissionais da educação na relação com a universidade, escola e demais espaços educativos.

Parágrafo 3º - A série *Eventos e Produções Técnicas* tem como foco a publicação de Atas ou Anais de eventos acadêmicos, catálogos analíticos e outras produções técnicas, promovidos, apoiados ou que estejam sob a responsabilidade de instâncias administrativas e acadêmicas, linhas e grupos de pesquisa ou docentes da FE-Unicamp.

Parágrafo 4º - A série *Outros Olhares* acolhe múltiplas produções em diversas linguagens — literária (poesia, prosa, narrativa e ensaio), iconográfica e audiovisual.

Parágrafo 5º - Os trabalhos submetidos à publicação em uma das quatro séries supracitadas devem corresponder às expectativas da comunidade acadêmica quanto aos critérios de: relevância e esforço autoral; discussão teórica e reflexão didática; originalidade, organicidade; inovação para o debate; potencial de impacto no ambiente universitário e escolar, entre outros. A Editora da FE-Unicamp não publica teses e dissertações que já estejam publicadas em meio físico ou digital.

Artigo 4º - As propostas para publicação dos trabalhos pela Editora FE-Unicamp deverão ser enviadas

por e-mail, acompanhadas do “Formulário de Submissão de Obra” devidamente preenchido e deverão atender às “Orientações Editoriais” disponíveis no *site* da Editora.

Parágrafo 1º - Após a análise do material, o Conselho Editorial poderá devolvê-lo para adequação às normas gerais de editoração ou enviá-lo para avaliação de assessoria *ad hoc*.

Parágrafo 2º - Em caso de aprovação da proposta, o Setor de Publicações FE-Unicamp irá adequar a edição aos padrões da série correspondente, cuidando da diagramação final e do layout do projeto editorial.

Parágrafo 3º - A política de publicações da Editora FE-Unicamp visa garantir que os trabalhos chancelados por ela mantenham os padrões de excelência e exigência das principais editoras universitárias.

Parágrafo 4º - Os conteúdos publicados (textos, imagens, iconografias, tabelas, gráficos etc.) e os custos decorrentes da produção são de responsabilidade dos autores e/ou organizadores do material.

Parágrafo 5º - As propostas de publicação submetidas à Editora seguirão prazos de análise, avaliação e publicação (se aprovadas) conforme Cronograma de Avaliação e Publicação de Obras disponível no *site* da Editora.

Artigo 5º - A Editora FE-Unicamp subscreve os códigos de conduta científica do *Committee on Publication Ethics* (COPE), bem como as diretrizes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o manual de boas práticas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

Artigo 6º - A Editora FE-Unicamp contará com um Conselho Editorial com as seguintes atribuições:

- I. Definir políticas editoriais e de publicações da unidade a serem submetidas para deliberação da Congregação.
- II. Estabelecer normas de funcionamento e normas editoriais da Editora a serem submetidas para deliberação da Congregação.
- III. Definir a assessoria *ad hoc* para cada proposta de publicação, desde que o material submetido atenda às normas gerais de editoração da Editora.
- IV. Apreciar o(s) parecer(es) recebido(s) da assessoria *ad hoc* e decidir sobre a publicação ou

não das respectivas obras.

V. Acompanhar e avaliar periodicamente o funcionamento da Editora e a produção de suas Séries Editoriais.

VI. Apresentar Relatório Anual de suas atividades a ser aprovado pela Congregação.

Artigo 7º - O Conselho Editorial terá a seguinte composição:

I. Diretor(a) Associado(a) da unidade.

II. Editor(a) responsável da Editora

III. Secretário(a) Executivo(a) da Editora

IV. Diretor(a) da Biblioteca FE.

V. Dois representantes docentes da FE.

VI. Três representantes da comunidade acadêmica externa à UNICAMP.

Parágrafo 1º - O Conselho será presidido pelo(a) Diretor(a) Associado(a) da unidade.

Parágrafo 2º - A função de Editor(a) será exercida por docente do quadro efetivo da FE indicado(a) pela Congregação, após ouvidos os Departamentos, e terá mandato de 2(dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo 3º - A função de Secretário(a) Executivo(a) será assumida pelo(a) Responsável do Setor de Publicações da FE.

Parágrafo 4º - Os representantes docentes serão indicados pela Congregação dentre os(as) docentes com vínculo institucional à FE, após ouvidos os Departamentos, e terão mandato de 2(dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo 5º - Os representantes da comunidade externa serão indicados pelo Conselho Editorial e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Artigo 8º - Ao(A) Presidente do Conselho Editorial compete:

I. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

II. Propor políticas, normas de funcionamento e normas editoriais da Editora em conjunto com o Conselho Editorial.

- III. Acompanhar as atividades do(a) Editor(a) e do(a) Secretário(a) Executivo(a).
- IV. Zelar pelo cumprimento das normas editoriais e funcionamento das atividades previstas neste Regulamento.

Artigo 9º - Ao(À) Editor(a) compete:

- I. Propor políticas, normas de funcionamento e normas editoriais da Editora em conjunto com o Conselho Editorial.
- II. Planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Editora da FE em conjunto com o Secretário executivo.
- III. Analisar técnica e academicamente os textos submetidos à Editora e dar os devidos encaminhamentos para avaliação *ad hoc* conforme decisão do Conselho Editorial
- IV. Colaborar com o(a) Secretário(a) Executivo(a) no controle do fluxo de análise e prazos de publicação da Editora.
- V. Elaborar, em conjunto com o(a) Secretário(a) Executivo(a), o Relatório Anual das atividades da Editora.
- VI. Zelar pelo cumprimento das normas editoriais e funcionamento das atividades previstas neste Regulamento.
- VII. Responder pela Editora junto à Direção da FE e Congregação e demais órgãos internos e externos à Universidade.

Artigo 10 – Ao(À) Secretário(a) Executivo(a) compete:

- I. Assessorar o(a) Editor(a) e o Conselho Editorial na proposição de políticas, normas de funcionamento e normas editoriais da Editora.
- II. Orientar os interessados em submeter trabalhos à Editora quanto às normas editoriais e procedimentos de submissão.
- III. Acolher as propostas submetidas à Editora, analisando-as tecnicamente e assessorando Editor(a) e Conselho Editorial no encaminhamento para avaliação *ad hoc*.
- IV. Controlar o fluxo e prazos de análise, editoração e publicação dos trabalhos submetidos à Editora.

V. Supervisionar as atividades de editoração e publicação final das obras aprovadas.

VI. Zelar pelo cumprimento das normas editoriais e normas de funcionamento da Editora.

VII. Elaborar em conjunto com o(a) Editor(a) o Relatório Anual das atividades da Editora.

Artigo 11 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente 3(três) vezes ao ano de acordo com calendário estabelecido anualmente.

Parágrafo 1º - O Conselho poderá ser convocado extraordinariamente pela sua presidência ou por solicitação de pelo menos 3 (três) dos seus membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º - O Conselho reunir-se-á com a presença de no mínimo 50% de seus membros.

Artigo 12 - A Editora contará com um Comitê Científico composto pelos pesquisadores doutores integrantes do conselho editorial e pelos Assessores *Ad Hoc* convidados para ministrar pareceres.

Parágrafo Único: os Assessores *Ad Hoc* serão indicados pelo Conselho Editorial, tendo em vista o reconhecimento acadêmico no campo temático das respectivas obras submetidas para publicação.

Artigo 13 - Casos omissos a este regulamento serão deliberados pela Congregação.